



CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL № 02 APAM/CMDPII MINISTRAÇÃO DE AULAS DE INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO.

EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

ENDEREÇO: SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 — Brasília/DF Cep:70602-900, Telefone: (61) 3298-8876 / 3298-8872 e-mail: apamcmdpii@qmail.com.

BENEFICIÁRIO: COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

AUTORIZAÇÃO: CONVÊNIO 001/2016 CBMDF

CONVÊNIO № 001/2016 - CBMDF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II — APAM/CMDP OBJETIVANDO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS NO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

BRASÍLIA – DF, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II DEPARTAMENTO DE COMPRAS E AQUISIÇÕES DA APAM

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO EDITAL № 02 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II – APAM/CMDPII, entidade Comantenedora do CMDP II, convida Microempresas, Empresas de pequeno porte, que se enquadrem na Lei Distrital 4.611 de 9 de agosto de 2011, a apresentar propostas pedagógicas e aceite de valor com a finalidade de ministrar aulas de INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO aos alunos do CMDP II conforme explicitado neste edital constante das disposições gerais para o processo de contratação denominado CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N.º 02.

Chamamento para participação de PESSOAS JURÍDICAS, doravante denominadas INTERESSADA, constituídas de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro para prestação de aulas de INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO, onde a contratação das aulas extracurriculares será realizada por meio de um termo aditivo ao Acordo de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre o responsável e a APAM, em processo com valor pré-estabelecido, para atender interesses de projetos educacionais extracurriculares, exclusivamente para alunos do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II – CMDP II.

Capítulo I – DO OBJETO

Art I - Objeto do chamamento:

Parágrafo único - atendimento de demanda de aulas de INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO em linguagem de programação: Python, C, C++, Java, Javascript e Pascal para segmento de 8º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Essas aulas serão ministradas no ambiente físico do próprio colégio em turno vespertino.

Capítulo II – DA ESPECIFICAÇÃO

Art. I - O projeto de INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO visa atender alunos de 8º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio no âmbito do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II) no turno vespertino.





Art. II — O CMDPII disponibilizará até 100 vagas para a INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO, no turno matutino com possibilidade de formar 5 turmas com até 20 alunos cada.

Art. III - A matrícula será realizada na secretaria escolar do CMDP II. Segue quadro de disposição de turmas e horários:

Turmas de Informática/Programação						
Turno	Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Vespertino	13h40 às 15h20	8° ano	9° ano	Ensino Médio	Ensino Médio	Ensino Médio

^{*} Os horários e turmas constantes no quadro acima poderão sofrer alteração a critério do CMDP II.

- Art. IV O CMDP II disponibiliza espaço físico, notebooks com processadores Intel i5 e Laboratório de Informática contendo 35 computadores para as aulas de INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO, cabendo à INTERESSADA instalação e atualização de softwares relacionados às disciplinas, zelar pela manutenção e reposição dos materiais que eventualmente forem danificados ou desgastados pelo tempo de uso. Os materiais existentes nas dependências do CMDP II serão enumerados e conferidos por ambas as partes e assinado termo de compromisso, em comodato, no momento da contratação;
- Art. V Caberá à INTERESSADA a propaganda, mediante a aprovação da OUVIDORIA do CMDPII, e a manutenção das matrículas durante todo o ano letivo, podendo atender até o limite máximo de vagas definidas neste edital de chamamento, sendo que a manutenção do projeto será reavaliada pelo CMDP II no caso de não se alcançar ao menos 50% do total de matrículas para as vagas disponibilizadas;
- Art. VI A INTERESSADA poderá utilizar os meios oficiais oferecidos pelo CMDP II como site da instituição, e-mail institucional, boletim interno, murais, aplicativo etc. para fins de propaganda e divulgação de seus trabalhos desde que aprovado pelo chefe da Seção de Apoio aos Projetos Educacionais (SAPE);
- Art. VII O MATERIAL DIDÁTICO (livros e/ou apostilas) será de responsabilidade da INTERESSADA, devendo os alunos adquirirem diretamente com esta, mediante aprovação da Seção de Apoio aos Projetos Educacionais (SAPE);
- Art. VIII As aulas dos projetos extra curriculares se iniciam em março e encerram em junho no primeiro semestre e de agosto a novembro no segundo semestre.
- Art. IX A INTERESSADA na prestação de serviço de aulas de INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO deverá oferecer treinamento para equipes





participantes da OBI (Olimpíada Brasileira de Informática), conforme regras da organização do evento, sem custo extra para os alunos participantes, desde que matriculados no curso.

- Art. X A INTERESSADA será responsável pela contratação de seu quadro de professores, devendo estes, obedecer aos critérios de ética e conduta profissional definidos pelo CMDP II. Os professores encaminhados pela INTERESSADA serão avaliados periodicamente pela Seção de Apoio aos Projetos Educacionais (SAPE);
- Art. XI O CMDP II não garante o número mínimo de alunos para cada turma, disponibilizando apenas espaço e meios de propaganda, devendo a INTERESSADA se responsabilizar pelo marketing e manutenção das matrículas dos alunos, sendo o repasse de valores efetuado proporcionalmente ao número de alunos matriculados.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- Art. I Só será permitida a participação de empresas juridicamente constituídas, cuja atividade seja condizente com a prestação de serviços desta solicitação;
- Art. II Será permitida a participação no processo de chamamento de Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais, que se enquadrem na Lei Distrital 4.611 de 9 de agosto de 2011;

Art. III - Serão solicitados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44° e 45°, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte;
- f) Se Microempreendedor Individual MEI apresentar Documento de Arrecadação do Simples Nacional;
- g) Cópia física e/ou digital do Material didático a ser utilizado;
- h) Cópia da proposta pedagógica a ser utilizada;
- i) Referências de experiências na área por meio de contratos e contatos, constando: nomes, endereços, emails e telefones para verificação;

Obs. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com **Anexo I - Formulário de Oferta.**





Art. IV – A INTERESSADA deve possuir no quadro de colaboradores: pessoal capacitado, com certificação reconhecida na área de trabalho e com experiência profissional.

Art. V - É vedada a contratação de empresas que:

- a) possuam na composição societária, empregados da Comantenedora, militares lotados no COSEA/CMDP II ou lotados em cargos estratégicos do CBMDF;
- b) possuam, na composição societária, cônjuges, companheiros, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados ou irmãos de colaboradores lotados na Comantenedora, no COSEA/CMDP II, ou em cargos estratégicos do CBMDF;
- c) não apresentarem os documentos exigidos em normativo interno do CMDP II, ou os que se apresentarem com restrições fiscais e financeiras. Poderão ser aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa expedidas;
- d) os sócios e representantes legais que estejam, ou estiveram em litígio judicial ou extrajudicial de qualquer natureza contra o CMDP II ou a ENTIDADE COMANTENEDORA, nos últimos 5 anos.

Art. VI – A proposta de aceite da INTERESSADA passará por análise de uma comissão do CMDP II que avaliará:

- 1 Qualidade do material didático;
- 2 Proposta pedagógica;
- 3 Referências de experiência na área.

Capítulo IV - DAS DECLARAÇÕES

Art. I - Serão solicitados a título de declaração:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva de contratar com administração pública, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Capítulo V - DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Art. 1 – A INTERESSADA vencedora do presente processo, deverá apresentar original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos antes da assinatura contratual para verificação do CMDP II e deferimento ou indeferimento do profissional que ministrará as aulas:





- a) Documento de identidade, com validade em todo território nacional;
- b) CPF (podendo ser suprida pela declaração impressa com o respectivo número, expedida pelo órgão competente);
- c) Certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se do sexo masculino;
- d) Título de eleitor;
- e) Comprovante de residência atual (água, ou luz, ou telefone), em nome do funcionário ou declaração de residência registrada em cartório):
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou declaração que comprove o último e o atual emprego.
- g) Uma foto 3X4 recente, colorida e de frente (fundo branco);
- h) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s)/município(s) da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
 - Da Justiça Federal (cível e criminal). O funcionário da Empresa/MEI deverá apresentar as certidões referentes a todas as regiões da Justiça Federal (da primeira à quinta região), não sendo necessário apresentar as certidões das sub-regiões;
 - 2. Da Justiça Estadual;
 - 3. Da Justiça do Distrito Federal (para funcionários residentes ou que residiram nessa localidade);
 - 4. Da Justiça Militar Federal;
 - 5. Da Justiça Militar Estadual;
 - 6. Da Justiça Militar do Distrito Federal (para funcionários residentes ou que residiram nessa localidade);
 - 7. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
 - 8. Certidões dos cartórios de protestos de títulos da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - 9. Certidões dos cartórios de execução cível da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
 - Certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Civil dos estados e/ou do Distrito Federal, nos quais o funcionário tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - 11. Certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Federal.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. I A INTERESSADA em hipótese alguma poderá subcontratar os serviços a serem prestados.
- Art. II A INTERESSADA deverá apresentar, mensalmente, a quitação de todas as obrigações legais referentes ao recolhimento de impostos e pagamento de seus funcionários.
- Art. III Constituem **anexo** do edital **a minuta do contrato (anexo II)** a ser firmado entre a APAM e o licitante vencedor.





- Art. IV O **prazo** para **interpor recurso** do presente Edital é de apenas 3 (três) dias corridos após sua publicação.
- Art. V O **prazo** para **interpor recurso** do resultado final preliminar do presente processo é do dia 11/12/2021 à 13/12/2021 após sua homologação.

Capítulo VII – DOS VALORES E PAGAMENTOS

- Art. I O pagamento será efetuado MENSALMENTE por meio de CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR a ser paga pelo representante legal, referente à participação do aluno nos projetos extra curriculares, no importe mensal de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais) por modalidade, sendo que a arrecadação ocorre apenas nos oito meses em que os projetos funcionam, a saber, março a junho no primeiro semestre e agosto a novembro no segundo;
- Art. II Os valores a serem praticados dar-se-ão da seguinte forma e em valores brutos:
 - Do valor arrecadado, 80% do valor competirá à CONTRATADA que receberá mediante apresentação de nota fiscal e 20% ao CMDP II;
- Art. III O reajuste da mensalidade será efetivado anualmente, após análise e avaliação da gestão escolar do CMDP II;
- Art IV O repasse do valor se dará no mês posterior à prestação do serviço, sendo o repasse do valor por aluno matriculado garantido pelo CMDP II por meio da Associação dos Pais Alunos e Mestres e a cobrança se dará por conta do CMDP II; Art. V O CMDP II não se responsabiliza por número mínimo de alunos para abertura das turmas em acordo como o Art. V do Capítulo II.

Capítulo VIII - DAS FUNÇÕES E PRERROGATIVAS DO CMDP II.

- Art. I Participar do presente Processo implica na aceitação plena e irretratável das condições e normas deste Edital e do Contrato que será assinado com a Associação de Pais, Alunos e Mestres do CMDP II entidade Comantenedora do Colégio Militar Dom Pedro II;
- Art. II O representante legal da INTERESSADA vencedora do processo de cotação deverá assinar contrato de prestação do serviço junto à Comantenedora da escola: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II APAM/CMDP II pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

A execução das atividades contratuais a serem pactuadas serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Colégio Militar Dom Pedro II.





Art. III - Ao Colégio Militar Dom Pedro II é assegurada a prerrogativa de:

- a. Fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato a ser pactuado entre a APAM/CMDPII e a empresa vencedora do processo;
- b. Definir quantidade de alunos e disponibilidade de espaço e matrículas;
- c. Realizar, anualmente, a análise de reajuste do valor cobrado mensalmente;
- d. Solicitar a rescisão do Contrato a qualquer tempo com a devida motivação.

Art. IV – A CONTRATADA e seus colaboradores deverão se submeter ao código de ética e conduta do CMDP II.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaoapamcmdpii@gmail.com - Telefone: (61) 3298-8876 /8874.

Capítulo IX – DA ENTREGA DA PROPOSTA/ACEITE

Art. I - A proposta/cotação de preços deverá ser entregue ao Setor de Compras da APAM/CMDP II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II Endereço: SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF Cep: 70602-900, Telefone: (61) 3298-8876 / 3298-8872, **até as 17h00m do dia 03 de dezembro de 2021.**

Esclarecimentos podem ser solicitados, conforme abaixo, até as 17h00min do dia 01 de dezembro de 2021.

E-mail: compras.cmdp2@gmail.com
com cópia para o email projetoseducacionais@cmdpii.com.br.
licitacaoapamcmdpii@gmail.com

Fone: (61) 3298-8875 (Seção de Compras) 3298-8883 (Seção de Apoio aos Projetos Educacionais)

Capítulo X – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS ESTIMADAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/11/2021
2	Prazo para interpor recurso do presente	25/11/2021





	Edital	
3	Solicitação de esclarecimentos	até 01/12/2021
4	Envio das Propostas	até 03/12/2021
5	Etapa de avaliação pela Comissão de Seleção.	06 à 09/12/2021
6	Divulgação do resultado preliminar	10/12/2021
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	11 à 13/12/2021
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14 à 16/12/2021
9	Divulgação do resultado final	17/12/2021

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria:

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

A publicação do edital será divulgada no sítio eletrônico do Colégio Militar Dom Pedro II, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas.

Etapa 2: Prazo para interpor recurso do presente Edital.

O prazo para interpor recurso do presente Edital é até o dia 25/11, via E-mail: compras.cmdp2@gmail.com, compras@cmdpii.com.br com cópia para o email projetoseducacionais@cmdpii.com.br, licitacaoapamcmdpii@gmail.com.

Etapa 3: Solicitação de esclarecimentos.

Esclarecimentos podem ser solicitados, conforme abaixo, até as 17h00min do dia 01 de dezembro de 2021.

E-mail: compras.cmdp2 @gmail.com, compras @cmdpii.com.br com cópia para o email projetoseducacionais @cmdpii.com.br, licitacaoapamcmdpii @gmail.com

Fone: (61) 3298-8875 (Seção de Compras)

3298-8883 (Seção de Apoio aos Projetos Educacionais)

Etapa 4: Envio das propostas.

A proposta/cotação de preços deverá ser entregue ao Setor de Compras da APAM/CMDP II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II Endereço: SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 -





Brasília/DF Cep: 70602-900, Telefone: (61) 3298-8876 / 3298-8872, **até as 17h00m do dia 03 de dezembro de 2021.**

Etapa 5: Etapa de avaliação pela Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção, abrirá os envelopes contendo o Formulário de Oferta, para que os membros da Comissão possam examinar, rubricar e deliberar sobre a(s) aceitabilidade(s); A Comissão de Seleção terá o prazo entre 06 à 09/12/2021 para análise do Formulário de Oferta.

Etapa 6: Divulgação do resultado preliminar.

O resultado preliminar será divulgado no site do CMDPII, www.cmdpii.com.br, no dia 10/12/2021.

Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Divulgado o resultado do Chamamento Público, os participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias contados da divulgação, via E-mail: compras.cmdp2@gmail.com, compras@cmdpii.com.br com cópia para o email projetoseducacionais@cmdpii.com.br, licitacaoapamcmdpii@gmail.com

Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção, analisará os recursos no prazo entre 14 à 16/12/2021.

Etapa 9: Divulgação do resultado final.

O resultado deste PROCESSO será encaminhado a todos os participantes via correio eletrônico, pelo Setor de Compras de APAM/CMDP II e divulgado no Site: www.cmdpii.com.br

Capítulo XI – DO RESULTADO

Art. I - O resultado deste PROCESSO será encaminhado a todos os participantes via correio eletrônico, pelo Setor de Compras de APAM/CMDP II e divulgado no Site: www.cmdpii.com.br

Brasília - DF, 23 de novembro de 2021.





Marcio Santos da Silva Presidente da APAM/CMDPII

ANEXO I - FORMULÁRIO DE OFERTA

A Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II entidade Comantenedora do Colégio Militar Dom Pedro II.

Data:	/	/	

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a. nossa proposta de preços para o fornecimento de serviços Aulas de Robótica Educacional do CMDPII –, solicitamos o valor de:





Os valores serão pagos até o dia 16 (dezesseis) do mês subsequente em que o aluno e/ou seu responsável legal, devidamente matriculados na modalidade ofertada, tiverem efetuado o pagamento do boleto bancário referente à prestação dos serviços oferecidos, nos termos deste chamamento público **Edital 001/2021** e Contrato assinado com a APAM/CMDPII.

As propostas devem ser válidas, no mínimo, até dia 21/12/2021.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no chamamento público **Edital 001/2021** e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas pelo Contratante.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como custo de transporte para o local indicado, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, encargos sociais e trabalhistas incidentes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometemo-nos a assinar o Contrato, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: CNPJ/MF: Endereço: Tel./Fax: CEP: Cidade: UF: Banco: Agência: Conta Corrente: Dados do Representante Legal da Empresa: Nome Endereço: CEP: Cidade: UF: CPF/MF: Cargo/Função: RG nº:

Expedido por: Naturalidade:





Nacionalidade:

Representante Legal	

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
MINISTRAÇÃO DE AULAS DE INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM XXXXXXXXXXXXXXXX E APAM -





ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

Contrato aue entre si celebram. de um lado. inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida no CEP: representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, xxxxx, RG nºxx.xxx.xxx SSP/xx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em XXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA e, de outro lado APAM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, Comantenedora do CMDPII de acordo com Convênio 001/2016 CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.077/0001-05, com sede no SAIS - Área Especial 03, quadra 04, Asa Sul, Brasília- DF, CEP: 70.602-90, neste ato representado por seu Presidente MÁRCIO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, profissão Bombeiro Militar do CBMDF, CI nº 09.732 CBMDF, CPF nº 619.591.461-49, residente e domiciliado em São Sebastião-DF, telefone: (61) 99948-3138, e-mail: presidenciadaapam@gmail.com e, ainda, o Primeiro Tesoureiro Sr. WERNES BLAU TAVARES, brasileiro, casado, profissão Bombeiro Militar do CBMDF, CI nº 10.121 CBMDF, CPF nº 986.928.796-49, residente e domiciliado no Riacho Fundo I-DF, telefone: (61) 99676-2481,





e-mail: wernesblau@gmail.com, doravante denominada CONTRATANTE, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

Por meio do presente, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços ministrando aulas de INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO em linguagem de programação: Python, C, C++, Java, Javascript e Pascal para segmento de 8º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Essas aulas serão ministradas no ambiente físico do próprio colégio em turno vespertino, desenvolvendo e aplicando integralmente os serviços conforme CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº_____APAM/CMDPII para atender os alunos da CONTRATANTE.

- I O projeto de INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO visa atender alunos de 8º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio no âmbito do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII) no turno vespertino, compreendendo os seguintes serviços:
 - O CMDPII disponibilizará até 100 vagas para INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO, no turno vespertino com possibilidade de formar 5 turmas com até 20 alunos cada.
 - A matrícula será realizada na secretaria do CMDPII.
 - Segue quadro de disposição de turmas e horários:

Turmas de Informática/Programação						
Turno	Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Vespertino	13h40 às 15h20	8º ano	9° ano	Ensino Médio	Ensino Médio	Ensino Médio





- * Os horários e turmas constantes no quadro acima poderão sofrer alteração a critério do CMDP II.
 - O CMDP II disponibiliza espaço físico, notebooks com processadores Intel i5 e Laboratório de Informática contendo 35 computadores para as aulas de INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO, cabendo à INTERESSADA zelar pela manutenção e reposição dos materiais que eventualmente forem danificados ou desgastados pelo tempo de uso. Os materiais existentes nas dependências do CMDPII serão enumerados e conferidos por ambas as partes e assinado termo de compromisso, em comodato, no momento da contratação;
 - Caberá à CONTRATADA a propaganda mediante a aprovação da OUVIDORIA do CMDPII e a manutenção das matrículas durante todo o ano letivo, podendo atender até o limite máximo de vagas definidas neste edital de chamamento, sendo que a manutenção do projeto será reavaliada pelo CMDP II no caso de não se alcançar ao menos 50% do total de matrículas para as vagas disponibilizadas;
 - A CONTRATADA poderá utilizar os meios oficiais oferecidos pelo CMDP II como site da instituição, e mail institucional, boletim interno, murais, aplicativo etc. para fins de propaganda e divulgação de seus trabalhos desde que aprovado pelo chefe da Seção de Apoio aos Projetos Educacionais (SAPE);
 - O MATERIAL DIDÁTICO (livros e/ou apostilas) será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os alunos adquirirem diretamente com esta, mediante aprovação da Seção de Apoio aos Projetos Educacionais (SAPE);
 - As aulas dos projetos extra curriculares se iniciam em março e encerram em junho no primeiro semestre e de agosto a novembro no segundo semestre.
 - A INTERESSADA na prestação de serviço de aulas de INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO deverá oferecer treinamento para equipes participantes da OBI (Olimpíada Brasileira de Informática), conforme regras da organização do evento, sem custo extra para os alunos participantes, desde que matriculados no curso.
 - A CONTRATADA será responsável pela contratação de seu quadro de professores, devendo estes, obedecer aos critérios de ética e conduta profissional definidos pelo CMDP II. Os professores encaminhados pela INTERESSADA, exercerão suas funções após análise da Seção de Apoio aos Projetos Educacionais (SAPE) e será avaliado periodicamente;
 - O CMDP II não garante o número mínimo de alunos para cada turma, disponibilizando apenas espaço e meios de propaganda, devendo a





INTERESSADA se responsabilizar pelo marketing e manutenção das matrículas dos alunos, sendo o repasse de valores efetuado proporcionalmente ao número de alunos matriculados.

- Disponibilização de profissional especializado para realizar a coordenação da disciplina e corpo docente desta, presente durante o horário escolar no Colégio Militar Dom Pedro II;
- Supervisão diária, orientação semanal e treinamento mensal;
- Elaboração do plano de ensino anual, padronização do plano de aula com supervisão mensal, atendimento dos responsáveis;
- Seleção interna e externa do corpo docente, para contratação direta deste pela xxxxxxxxxxxxxxxxx;
- Capacitação dos docentes contratados;
- Gestão pedagógica de forma ativa do processo ensino-aprendizagem;
- Equipe de professores substitutos treinados e capacitados para casosemergenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A título de remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA da seguinte forma:

I. Do valor arrecadado com as mensalidades por modalidade 80% (oitenta por cento) será repassado para a CONTRATANTE, sendo que a arrecadação ocorre apenas nos oito meses em que o projeto funciona, a saber, março a junho no primeiro semestre e





agosto a novembro no segundo sendo 08 (oito) parcelas mensais, por aluno que participar do projeto.

- II. Do valor arrecadado, 80% do valor competirá à CONTRATADA e 20% ao CMDP II;
 - III. A arrecadação se dará mediante pagamento efetuado MENSALMENTE por meio de CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR a ser paga pelo representante legal, referente à participação do aluno nos projetos extra curriculares, no importe mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por modalidade, sendo que a arrecadação ocorre apenas nos oito meses em que os projetos funcionam, a saber, março a junho no primeiro semestre e agosto a novembro no segundo;

Parágrafo Primeiro – O reajuste da mensalidade será efetivado anualmente, após análise e avaliação da gestão escolar do CMDP II;

Parágrafo Segundo – O repasse do valor se dará no mês posterior à prestação do serviço, sendo o repasse do valor por aluno matriculado garantido pela Associação dos Pais Alunos e Mestres e a cobrança se dará por conta do CMDP II que deverão ser pagos à CONTRATADA por meio de boletos bancários entregues à CONTRATANTE com vencimento todo dia 15 (quinze) de cada mês,





vencendo-se a primeira contraprestação pelos serviços prestados com amparo no objeto deste contrato em xx de xxxxx de 2022;

Parágrafo Terceiro – O CMDP II não se responsabiliza por número mínimo de alunos para abertura das turmas em acordo como o Art. V do Capítulo II do CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº ______ APAM/CMDPII MINISTRAÇÃO DE AULAS DE INFORMÁTICA/PROGRAMAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - executar integralmente o objeto do contrato;

II - cumprir, fazer cumprir e respeitar todas as exigências legais e determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relacionadas com a segurança do trabalho, bem como efetuar o pagamento de todos os tributos federais e estaduais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços e que são de sua exclusiva responsabilidade;

III - assumir a responsabilidade pelos atos e/ou omissões de seus empregados, prepostos e demais prestadores de





serviços, bem como assumir todos os danos, de qualquer natureza que os mesmos ou terceiros em geral venham a sofrer ou causar em razão da prestação de serviços objeto do presente contrato;

IV – efetuar o pagamento de todos os salários e a remuneração dos seus empregados e prepostos, sendo a única responsável pelo pagamento de todos os valores referentes a mão de obra e seus respectivos encargos, decorrentes de legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além de ser, também a única responsável pelo pagamento dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornem-se obrigatórios em decorrência da prestação dos serviços contratados por seus funcionários e demais prepostos;

V - encaminhar o boleto de cobrança acompanhado da respectiva fatura e após o pagamento emitir a nota fiscal dos serviços prestados;

VI - disponibilizar profissional especializado para realizar a coordenação da disciplina e corpo docente desta, que deverá estar presente durante o horário escolar do Colégio Militar Dom Pedro II;

VII - supervisionar diariamente, bem como proceder a orientação semanal, treinamento e capacitação mensal de seus prepostos indicados para a prestação dos serviços contratados;





VIII - elaborar e apresentar a CONTRATANTE plano de ensino anual, com padronização do plano de aula e supervisão mensal:

IX - disponibilizar corpo docente de seu quadro de funcionários que seja suficiente para atender o objeto da presente avença, sendo responsável tanto pela gestão pedagógica quanto pelo processo ensino e aprendizagem;

X - ter equipe qualificada de professores substitutos para casos que exijam atendimento emergencial;

XI – comunicar sempre de forma expressa à CONTRATANTE todo e qualquer ocorrência que importe no inadimplemento das obrigações oriundas do presente termo, para que sejam devidamente apuradas pela CONTRATADA;

XII – Demonstrar mensalmente o efetivo custo de cada professor da CONTRATADA.

XIII – Promover abertura de conta vinculada, destinada à reserva de verbas, como garantia de eventuais encargos sociais, previdenciários, bem com trabalhistas e fiscais aos profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – apresentar os comprovantes abaixo quando da remessa de boletos bancários para quitação de parcela mensal:





- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3. de 2.5.2007) observado o disposto no art. 4 0 do Decreto n° 6.106. de 30.4.2007;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS. fornecido pela CEF — Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. (Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452. de 10 de maio de 1943);
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- e) Relação dos colaboradores a disposição do projeto, bem como o detalhamento de suas respectivas remunerações;
- f) Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhista, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- g) Comprovante do pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

Parágrafo Segundo - apresentar previamente a relação dos profissionais indicados para compor o corpo docente e coordenação do projeto com as seguintes informações:

a) Qualificação e avaliação individual dos profissionais, as quais deverão atender às exigências impostas pelo CMDP II, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias;





b) Fornecer ao preposto do CMDP II as documentações que comprovem as qualificações técnicas dos docentes, sempre que solicitadas;

Parágrafo Terceiro - Respeitar a isonomia profissional dos funcionários da contratante.

Parágrafo Quarto – A conta vinculada de que trata o item XIII da Cláusula Terceira poderá ser movimentada pela CONTRATADA, mediante simples autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE:

I – cumprir o Contrato;

II - assumir a responsabilidade pelos atos e/ou omissões de seus empregados;

III – supervisionar a prestação dos serviços e, de forma exclusivamente expressa fazer as devidas observações e/ou reclamações que porventura sejam devidamente apuradas comunicando a CONTRATADA.





CLÁUSULA QUINTA - A VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente contrato terá vigência de um ano com início em xx/xx/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por escrito, não havendo prorrogação automática e/ou tácita dos seus termos.

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo e por quaisquer das partes, desde que respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, além das hipóteses de rescisão previstas em lei, devendo ser efetuados todos os pagamentos até o encerramento da efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo – na hipótese de não cumpridos os prazos previstos do parágrafo anterior, será devida multa de 1 (um) mês de prestação de serviço, tendo por base o último mês faturado, acrescida ao prazo de aviso prévio, a ser quitada por boleto bancário.





CLÁUSULA SEXTA - O FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente acordo, renunciando a qualquer outro por mais especial que se apresente e, os casos omissos, reger-seão pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes ao objeto desta avença.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente, com duas (02) testemunhas, em duas (02) vias de um só teor e único efeito.

Brasília, de de 2022.





CONTRATANTE

MARCIO SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE DA APAM

APAM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS, E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

CONTRATANTE

WERNES BLAU TAVARES

PRIMEIRO TESOUREIRO DA APAM

APAM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS, E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

ANUENTE

COMANDANTE DO CMDPII/COSEA

SPO - Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05

70.602-900 Brasília - DF

CONTRATADA

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:





CI nº	CI nº
CPF nº	CPF nº